



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 98 DE 05 DE MAIO DE 2022**

Trata sobre a autorização da contratação do serviço de abastecimento de água potável compreendendo todos seus processos e procedimentos por meio de contrato de concessão, as metas a serem alcançadas pelo contrato, as prioridades de ação, o sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas, sistemas de reajustes e revisões de taxas e tarifas, a política de subsídios, bem como dá outras providências.

**ELIZANE SOARES DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA** – no uso de suas atribuições conferidas pelo Cargo, Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia, e a Lei Municipal n.º 2.344, de 07 de junho de 2021.

**Considerando** a atividade de regulação como indispensável para o atendimento das diretrizes nacionais do saneamento básico em atendimento à Lei Federal n.º 11.445/2007.

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a contratação por meio de concessão o seguinte serviço público:

I - abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, pela disponibilização, pela manutenção, pela infraestrutura e pelas instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição.

**Art. 2º** - O prazo do contrato de concessão deverá ser de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período, por intermédio de Termo Aditivo, mediante manifestação expressa das partes com 06 (seis) meses de antecedência.

**Art. 3º** - O objeto de que trata este decreto se aplica apenas para a zona urbana do município de São Domingos do Araguaia.

**Art. 4º** - Ficam definidas as seguintes metas, as quais devem ser atendidas pelo ganhador do contrato de concessão:

**Parágrafo único.** Para abastecimento de água:

I – atendimento permanente de 99,0% da população urbana;

II – alcançar o índice de perdas na distribuição de 25% até 2022 e permanecer nesse patamar até o fim do contrato;

III – garantir permanentemente a qualidade da água ofertada nos padrões definidos pela legislação vigente;

IV – garantir a adoção gradual de alternativas que venham a promover o uso racional da água, bem como da energia e de outros recursos naturais sempre atentando para o equilíbrio econômico financeiro da operação.

**Art. 5º** - Ficam definidas as seguintes prioridades, as quais devem ser empregadas pelo ganhador do contrato de concessão:

I – garantir o fornecimento contínuo de água em quantidade e qualidade à população, especialmente em período de estiagem, adotando para isso as soluções de eficiência da produção e demais soluções de engenharia se assim for necessário;

II – garantir a redução contínua do índice redução de perdas.

**Art. 6º** - O sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas serão adotados como demonstrado no Anexo I deste Decreto.

**Art. 7º** - O reajuste tarifário será calculado com base em fórmula paramétrica, conforme Anexo II, e aplicadas de forma automática, para tanto as novas tarifas e preços devem ser divulgadas.

**Art. 8º** - A vencedora do contrato de concessão procederá às revisões dos valores das tarifas, considerando as alterações na estrutura de custos do Sistema, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas, ouvidos o MUNICÍPIO, os usuários e os órgãos de regulamentação.

§ 1º – As revisões tarifárias serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, sempre no mês de Janeiro.

§ 2º – No ano em que ocorrer revisão dos valores da tarifa, o reajuste previsto no art. 8º será substituído pela revisão.

§ 3º – Os pedidos de revisões ordinárias das tarifas, acompanhados de todos os elementos e informações necessárias, serão encaminhados pela Concessionária a Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, com pelo menos

90 dias de antecedência à data de sua vigência, a qual procederá aos trâmites para sua avaliação e aprovação ou denegação, integral ou parcial.

§ 4º – Por acordo das partes poderá ser realizada a readequação da estrutura tarifária.

Art. 9º - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem às cláusulas anteriores, caso haja alterações significativas nos custos do Sistema, por solicitação da Concessionária ou das entidades de representação oficial do Município, devidamente comprovada por documentos encaminhados ao ente regulador e/ou a Secretaria Municipal de Saneamento Básico, poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão extraordinária das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

**Art. 10** - As fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

**Art. 11** - Na exploração do serviço público objeto deste Contrato, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento.

**Parágrafo único.** Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários do Sistema.

**Art. 12** - Ressalvados os impostos incidentes sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

**Art. 13** - A concessão dos subsídios ao consumo de água potável previstos nesta resolução deverá observar os seguintes princípios:

I - garantia da universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

II - garantia do abastecimento de água em quantidade suficiente para preservar a saúde pública e contribuir para o bem-estar social, e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme previsto na legislação vigente.

III - promoção e incentivo ao uso racional da água e à redução das perdas;

IV - racionalização do emprego dos recursos disponíveis para a concessão de subsídios, com a opção de estruturas de subsídios simplificadas e precisas.

**Art. 14** - A categoria Tarifa Social para a população de baixa renda corresponde a um benefício de 50% (cinquenta por cento) nas TARIFAS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na faixa de consumo de 0m<sup>3</sup> a 10m<sup>3</sup>. O consumo excedente será faturado de acordo com as TARIFAS constantes nesta Estrutura Tarifária.

§ 1º - Para o USUÁRIO obter o benefício da Tarifa Social deverá efetuar seu cadastramento atendendo, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I - ser cadastrado na categoria residencial, junto a CONCESSIONÁRIA;

II - comprovar ser beneficiário de Programa de Proteção Social do Governo Federal ou Estadual;

III - tenha ligação cadastrada como apenas 01 (uma) economia residencial em imóvel com área construída igual ou inferior a 50m<sup>2</sup>;

IV - possuir um consumo médio mensal de até 10 (dez) metros cúbicos;

V - tenha comprovado, através de seu histórico de consumo médio de energia elétrica nos últimos 12 (doze) meses, consumo igual ou inferior a 80 KWh, possuindo padrão de energia monofásico;

VI - tenha renda familiar mensal comprovada de até 2 (dois) salários mínimos vigentes;

VII - não tenha débitos com a CONCESSIONÁRIA;

VIII - não possuir fonte alternativa de abastecimento, tendo como fonte exclusiva de abastecimento água da CONCESSIONÁRIA;

IX - os critérios acima são cumulativos.

§ 2º - O benefício da Tarifa Social será concedido apenas às ligações em que seus proprietários estejam com seus cadastros atualizados.

§ 3º - Os USUÁRIOS serão escolhidos entre os cadastrados, respeitando-se a data e horário do cadastramento e o limite de 15% (quinze por cento) do total de ligações residenciais.



**Art. 15** - O benefício da Tarifa Social também será concedido às ligações que abasteçam proprietários em situação de comprovada carência, que sejam portadores de doenças graves, diagnosticada e atestada por médico da rede pública de saúde.

§ 1º - A comprovação das doenças graves será feita por laudo pericial expedido por instituições de saúde pública do Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará.

§ 2º - A comprovação de carência dar-se-á mediante Relatório Sócio Econômico, de execução e comprovação da própria CONCESSIONÁRIA em conjunto com Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico.

**Art. 16** - O benefício da Tarifa Social será concedido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovável sucessivamente por igual período, mediante comprovação de todos os requisitos citados acima.

**Art. 17** - Não havendo novo requerimento após o término da concessão do benefício, o mesmo será automaticamente cancelado, podendo ser novamente requerido após 06 (seis) meses da data do cancelamento.

**Parágrafo único.** Fica também cancelado o benefício caso não haja o pagamento de 03 (três) faturas, consecutivas ou não, pelo USUÁRIO, podendo ser requerido após 01 (um) ano da data do cancelamento.

**Art. 18** - Os USUÁRIOS cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o direito ao benefício da Tarifa Social, podendo ser requerido novamente o benefício 02 (dois) anos após a data do cancelamento.

**Art. 19** - Nos casos de cancelamento ou não concessão do benefício, o interessado poderá interpor recurso administrativo, devendo ser analisados e julgados pela CONCESSIONÁRIA e Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico, no prazo de 30 (trinta) dias após o protocolo.

**Art. 20** - Quanto ao procedimento para cadastro do usuário pleiteante ao subsídio da Tarifa Social, fica definido que:

§ 1º - Para o USUÁRIO:

I – se dirigir a uma agência de atendimento da CONCESSIONÁRIA e solicitar o cadastramento para acesso ao benefício;

II – aguardar a equipe da CONCESSIONÁRIA para visita de avaliação;

§ 2º - Para a CONCESSIONÁRIA:

I – prazo de 15 (quinze) dias para realizar a visita de avaliação e informar sobre a aprovação ou reprovação no acesso ao benefício da Tarifa Social;

II – preencher o questionário de caracterização e entregar o parecer ao interessado;

III – se o interessado atender aos requisitos de enquadramento, cadastrar o USUÁRIO como beneficiário do subsídio da Tarifa Social;

IV – caso o USUÁRIO não atenda aos requisitos para enquadramento no subsídio da Tarifa Social, justificar os motivos da negação.

**Art. 21** - Para efeito da cobrança das ligações hidrometradas deverão ser considerados os volumes medidos no hidrômetro conforme disposto no Anexo III.

**Art. 22** - A cobrança dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES efetivamente prestados pela CONCESSIONÁRIA será de acordo com a lista de preços constantes no Anexo IV e poderá ser feita na própria fatura mensal dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou em documento específico de arrecadação, conforme opção do usuário.

§ 1º - A CONCESSIONÁRIA poderá propor à Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico, ao longo do período de CONCESSÃO, a inclusão, substituição ou eliminação de um ou de outro item dos serviços da TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, para melhor adequação dos seus preços.

§ 2º - Todos os serviços não previstos e que tenham sua necessidade necessariamente determinada sendo de caráter contínuo, corrente ou esporádico só poderão ser orçados com base no SINAPI de época.

**Art. 23** - É dever do usuário garantir o direito da Concessionária de fiscalizar, a qualquer tempo, as instalações intradomiciliares do imóvel do usuário, bem como livre acesso aos imóveis, áreas, quintais ou terrenos quando tiver que realizar leituras, visitas de inspeção, limpeza, reparos ou remoção de instalação de água.

**Art. 24** - A transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA estará sempre condicionada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de rescisão contratual por caducidade, e deverá se dar condicionada ao atendimento de todas as exigências constantes do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/95.

**Art. 25** - É responsabilidade do Poder CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA garantir o exercício do controle social, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, com destaque para o serviço correspondente ao abastecimento de água, fornecendo suporte ao Plano Municipal de Saneamento.

São Domingos do Araguaia – PA, 05 de maio de 2022.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PUBLICADO EM 05 DE MAIO DE 2022**





## **Anexo I - Estrutura Tarifária**

Este documento apresenta a Estrutura Tarifária e a forma de medição e estimativa dos volumes a serem faturados que deverá seguida durante o período de vigência do CONTRATO de CONCESSÃO, com base no que é praticada pela CONCESSIONÁRIA atual.

### **A - CATEGORIAS DE CONSUMO:**

Ficam definidas as seguintes categorias de consumo:

- 1 - Residencial Social;
- 2 - Residencial;
- 3 - Comercial;
- 4 - Industrial;
- 5 - Pública;
- 6 - Entidades Assistenciais Sem Fins Lucrativos;
- 7 - Entretenimento.

### **B - FATURAMENTO MÍNIMO:**

Para emissão de fatura de fornecimento de água, o volume mínimo a ser considerado será de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por economia por mês para todas as categorias de uso. O faturamento poderá ser interrompido temporariamente a pedido do consumidor por motivo de afastamento prolongado desde que solicitado com antecedência e após pagamento de taxa de desligamento.

### **C - BASE DE CÁLCULO DE FATURAMENTO GERAL:**

O valor de faturamento será o resultado da multiplicação do volume de consumo pelo VALOR DE REFERÊNCIA, que equivalerá ao custo dos serviços de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de 1,00 metro cúbico de água.

SERVIÇO DE ÁGUA – VALOR = R\$ 4,23 metro cúbico.



## **Anexo II - Reajuste Tarifário**

$$R = 0,35 \times E + 0,35 \times M + 0,3 \times O$$

E = Variação do custo Kwh, obtido da Permissionária de energia local;

M = Variação do Índice de Mão de Obra (INCC - M) publicado pela FGV;

O = Variação do Índice Geral de Preços (IGP) publicado pela FGV.

**Anexo III - Da cobrança das ligações hidrometradas.**

Os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO prestado pela CONCESSIONÁRIA serão cobrados dos USUÁRIOS conforme ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO abaixo:

Secretaria Municipal de Políticas de Saneamento Básico do Município de São Domingos do Araguaia

TABELAS DE TARIFAS – GERAL		
NÚMERO DATABELA	DATA APROVAÇÃO	CICLO MÊS/ANO maio/22

CATEGORIA = RESIDENCIAL - ÁGUA						
TIPO	FAIXA M <sup>3</sup> INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA ( PREÇO P/ M <sup>3</sup> )	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
					DA FAIXA	ACUMULADO
R,1	00 A 10	10	4,23	-	42,3	42,3
R,2	11 A 15	5	5,81	15,8	29,05	71,35
R,3	16 A 20	5	7,43	40,1	37,15	108,5
R,4	21 A 25	5	8,91	69,7	44,55	153,05
R,5	26 A 30	5	10,32	104,95	51,6	204,65
R,6	31 A 35	5	11,13	129,25	55,65	252,82
R,7	36 A 40	5	13,74	220,6	68,7	319,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



R,8	41 A 50	10	15,08	274,2	150,8	466,05
R,9	> 50	-	17,99	419,7	-	-

CATEGORIA = COMERCIAL - ÁGUA						
TIPO	FAIXA M <sup>3</sup> INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA ( PREÇO P/ M <sup>3</sup> )	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
					DA FAIXA	ACUMULADO
C,1	0 A 10	10	10,85	-	108,5	108,5
C,2	> 10	-	13,03	21,8	-	-

CATEGORIA = INDUSTRIAL - ÁGUA						
TIPO	FAIXA M <sup>3</sup> INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA ( PREÇO P/ M <sup>3</sup> )	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
					DA FAIXA	ACUMULADO
I,1	0 A 15	15	12,06	-	180,9	180,9
I,2	> 15	-	14,56	37,65	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



--	--	--	--	--	--	--

CATEGORIA = PÚBLICA – ÁGUA						
TIPO	FAIXA M <sup>3</sup> INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA ( PREÇO P/ M <sup>3</sup> )	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
					DA FAIXA	ACUMULADO
P,1	0 A 15	15	7,24	-	108,6	108,6
P,2	> 15	-	10,73	52,35	-	-
TARIFA SOCIAL – ÁGUA						
TIPO	FAIXA M <sup>3</sup> INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA ( PREÇO P/ M <sup>3</sup> )	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
					DA FAIXA	ACUMULADO
R,1	0 A 10	10	1,31	-	13,1	13,1

**Anexo IV - Cobrança dos Serviços Complementares**

<p>SICOS - SISTEMA COMERCIAL DE SANEAMENTO</p> <p>R07002 - RELAÇÃO DE CÓDIGOS DE LANÇAMENTO</p>			
Código	Descrição	Código Sintetico	Preço
1100	RELIGACAO NO CAVALETE	15	21,5
1101	RELIGACAO NO CAVALETE - URGENTE	15	43
1102	RELIGACAO NORMAL	15	34,83
1103	RELIGACAO NO RAMAL - URGENTE	15	52,76
1104	RELIGACAO COM REPOSICAO DE HIDROMETRO	15	38,44
1105	RELIGACAO COM REPOSICAO DE HIDROMETRO - URGENTE	15	23,91
1106	VISTORIA DOMICILIAR - AGUA	9	62
1109	SUBSTITUICAO DO CAVALETE	9	44,78
1110	SUBSTITUICAO DO REGISTRO DO CAVALETE	9	18,79
1112	RELIGACAO APOS SUPRESSAO	25	52,76
1117	SUPRESSAO LIG. A PEDIDO DO CLIENTE - P. CX. PROTEC	15	12
1121	VISTORIA DOMICILIAR - GEOFONE	25	124



1122	MUDANCA RAM/3/4"S/REP/CALCADA	9	101,79
1123	MUDANCA RAM/1"S/REP/CALCADA	9	115,71
1125	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 3,0	25	179,19
1126	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 5.0	25	220,8
1127	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 7.0	25	465,99
1128	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 10	25	458,8
1129	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 20	25	994,98
1130	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 30	25	1.280,97
1140	MUDANCA DE RAMAL EXT. ESGOTO DIAM.100MM	27	244,63
1145	LIGACAO DE AGUA - HIDROMETRO DE 1,5	25	178,67
1147	SUPRESSAO A PEDIDO MEDICAO INDIVIDUALIZAD	15	12
1150	LIGACAO DE AGUA PCP- HIDROMETRO 1,5	25	182,14
1151	LIGACAO DE AGUA PCP - HIDROMETRO 3.0	25	182,66
1152	LIGACAO DE AGUA PCP - HIDROMETRO 5.0	25	226,2
1153	RELIGACAO NO REGISTRO- PCP	15	23,91
1154	RELIGACAO NO REGISTRO URGENTE- PCP	15	38,44
1155	RELIGACAO APOS SUPRESSAO - PCP NORMAL	15	22,97
1156	RELIGACÃO APÓS SUPRESSÃO - PCP URGENTE	15	44,74
1157	RELIGACAO APOS SUPRESSAO - PCP	15	16,4



1158	RELIGACAO APOS SUPRESSAO - PCP - URGENTE	15	26,04
1159	VISTORIA PADRAO CAIXA DE PROTECAO	9	12,77
1161	RELIG/SUSP C/LENTILHA MED.INDIVI. NORMAL	15	21,7
1162	RELIG/SUSP LENTILHA MED. INDIVI- URGENTE	15	38,98
1163	VISTORIA COMPLEMENTAR MEDICAO INDIVIDUALIZADA	9	11,82
1164	VISTORIA/SUSPENSAO FINAL MED. INDIV. POR LIGACAO	9	2,18
1209	EXTENSAO REDE DE AGUA DN 50	9	24,94
1211	REPOSICAO CALCADA EM CONCRETO	9	43
1213	REPOSICAO ASFALTO COM PMF CAPA CELANTE	9	53,11
1214	EXCEDENTE RAMAL LIGACAO DOMICILAR	9	5,95
1215	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMA	9	9,26
1216	REPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE- MOLDADO	9	18,94
1313	VERIFICACAO DE HIDROMETRO	13	28,29
1325	CUSTO LACRE MAO DE OBRA INST. P. CONVENCIONAL	15	10,65
1328	RELIG/SUSP//RAM/NOR/S/REP/CA	15	34,83
1333	RELIG/SUPRESSAO URGENTE SEM REPOSICAO CALCADA	15	105,5
1337	MUDAN/RAM/ 1 1/4"S/REP/CALCADA A PEDIDO	9	125





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



1339	MUDAN/RAM/2"S/REP/CAL/PEDIDO	9	226,71
1342	CUSTO PADRONIZACAO DA LIGACAO	15	38,93
1346	EXTEN. REDE AGUA PVC DN - 75	9	33,24
1347	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 100	9	40,73
1348	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 150	9	72,22
1349	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 200	9	101,91
1350	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 250	9	146,73
1351	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 300	9	191,74
1354	RELIG/SUP/A PEDIDO MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA NORMAL	15	10,52
1356	RELIG/SUPRE/A PEDIDO S/REP/CALCADA	15	51,17
1358	RELIG/SUPRE/URG/S/REP/CALC/A PEDIDO	15	95,1
1359	RELIG/SUP/A PEDIDO MEDICAO INDIVIDUALIZADA URGENTE	15	45,55
1360	INSTALACAO DE NOVO LACRE-PCP	15	9,15
1361	CAIXA METALICA PARA 01 LIGACAO-PADRAO CX. PROTECAO	15	80,08
1362	MAO DE OBRA PARA SUBST. DO PAD. CONVEN .PARA NPL	15	84,51
1363	CAIXA METALICA PARA 02 LIGACAO-PADRAO CX. PROTECAO	15	177,1



1364	CAIXA METALICA PARA 03 LIGACAO-PADRAO CX. PROTECAO	15	266,2
1365	RELIG/SUPRE/ MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA NORMAL	15	23,17
1366	RELIG/SUPRE/ MEDICAO INDIVIDUALIZADA URGENTE	15	45,55
1367	VERIFICAÇÃO DE HIDRÔMETRO - IPEM	13	147,77
1410	ANALISE AGUA E BOLETIM BACTEROLOGICO - COM COLETA	10	99,25
1411	FORNEC.AGUA CARRO-PIPA 10 M <sup>3</sup>	11	79,8
1412	FORNEC.AGUA CARRO PIPA - 15 M <sup>3</sup>	11	127,7
1421	DESPEJO ESGOTO - CARRO CAPACIDADE 6 M <sup>3</sup>	42	15,1
1424	ANALISE F.QUIMICO S/ PESQUISA	11	99,23
1425	ANALISE PROJETO REDE ABASTECIMENTO AGUA P/LOTEAM	11	607,9
1426	ANALISE PROJETO REDE COLETORA ESGOTO P/LOTEAMEN	11	607,9
1428	DESPEJO ESGOTO SANITARIO - CARRO CAPACIDADE 7 M <sup>3</sup>	42	17,61
1429	DESPEJO ESG/SANI/CAMI/CAP/10	42	25,16
1430	DESPEJO ESG/SANI/CAMI/CAP/12	42	30,2
1431	DESPEJO ESGOTO - CARRO CAPACIDADE 20 M <sup>3</sup>	42	50,23



1432	ANALISE AGUA BACTERIOLOGICA SEM COLETA	10	187,1
1433	ANALISE AGUA E BOLETIM FISICO-QUIMICO - COM COLETA	10	375,05
1434	ANALISE FISICO-QUIMICO - SEM COLETA	10	317,5
1435	ANALISE AGUA E BOLETIM HIDROBIOLOGICO - COM COLETA	10	67,07
1436	ANALISE AGUA E BOLETIM HIDROBIOLOGICO - SEM COLETA	10	42,92
1437	SUBSTITUIÇÃO TUBO PVC, BRANCO, DN 100mm	9	16,95
1438	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE CAIXA DE LIGAÇÃO - ESGOTO	27	49,57
1439	SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DE PASSAGEM - CAIXA ESGOTO	27	94,6
1440	SUBSTITUICAO DE CAVALETE - P. CX. PROTECAO	9	49,59
1441	SUBSTITUICAO DE REGISTRO - P. CX. PROTECAO	9	21,61
1442	SUBSTITUICAO DA TAMPA CX. METALICA DE 01 LIGACAO	9	27,99
1443	SUBSTITUICAO ADAPTADOR C/REGISTRO - P. CX PROTE	9	27,68
1444	SUBSTITUICAO ADAPTADOR CAVALETE - P. CX. PROT	9	19,22
1445	SUBSTITUICAO DO COTOVELO/TUBETE PCP	9	20,13
1447	SUBSTITUICAO TAMPA CX METALICA 3 LIGAÇÃO	9	49,82



1449	ANALISE DE ESGOTO BACTERIOLOGICO - SEM COLETA	10	63,52
1450	ANALISE DE ESGOTO FISICO QUIMICO - SEM COLETA	10	523,22
1451	DESPEJO ESGOTO - CARRO CAPACIDADE 15 M <sup>3</sup>	42	37,74
1452	REMOÇÃO DO CAVALETE PADRAO CONVECCIONAL	9	60,75
1453	DESPEJO ESGOTO - CARRO CAPACIDADE 16 M <sup>3</sup>	42	40,26
1454	DESPEJO ESGOTO SANITARIO - CARRO CAPACIDADE 9 M <sup>3</sup>	42	22,65
1600	RELIG/SUSP C/LENTILHA NORMAL	15	10,52
1602	RELIG/SUSP/RAM/ NOR/C/REP/C	15	51,17
1603	RELIG/SUSP//RAM/NOR/S/REP/C	15	22,97
1605	RELIG/SUPRESAO S/REP.CALCAD	15	21,7
1606	RELIG/SUSP C/LENTILHA(URGEN	15	45,55
1608	RELIG/SUSP.REPOS/HIDRO.URGE	15	95,1
1615	LIG.AGUA C/ INST. CAVALETE E HIDRO. 3 M <sup>3</sup> /H	25	182,66
1616	LIG.AGUA C/ INST. CAVALETE E HIDRO. 5.0	25	226,2
1624	LIG.AGUA C/ INST.CAVALETE HIDRO. 1.5	25	182,14
1626	INSTALACAO DE HIDR. 3M <sup>3</sup> C/ MAO OBRA ISNTALACAO	25	80,36
1627	LIGACAO DE ESGOTO	36	170,9



1638	SUBSTITUICAO DO CAVALETE	9	44,78
1639	SUBSTITUICAO DO REGISTRO DO CAVALETE	9	18,79
1664	SANCAO P/HIDRO.INVERTIDO P/2V	58	62,61
1692	REPOSICAO CALCADA EM CONCRETO	9	43
1693	CORTE DEMO/MEC. ASF. REM/ENTULHO	9	122,41
1694	REPO.ASF.C/PMF CAPA CELANTE	9	164,02
1695	EXCEDENTE RAMAL LIGACAO DOMICILIAR	9	182,3
1700	RELIG/SUSP C/LENTILHA NORMAL	15	7,75
1703	RELIG/SUSP//RAM/NOR/S/REP/CA	15	105,5
1704	RELIG/SUPRESAO C/REP/CALCADA	15	38,98
1706	RELIG/SUSP C/LENTILHA(URGENT	15	23,17
1708	RELIG/SUSP RAMAL URGENTE	15	44,74
1709	RELIG/RAM/URG/C/REP.CALCADA	15	52,76
1719	LIG.AGUA C/INST.KIT E HIDR.30	25	138,23
1762	AVISO DE VENCIMENTO DE CONTA	9	1,56
1783	REPOSICAO PAV. ASFALTICA PMF E CAPA CELANTE	9	53,11
1793	INSTALACAO DE HIDR. 3M <sup>3</sup> C/ MAO OBRA INSTALACAO	25	53,81
1794	INSTALACAO DE HIDR. 3M <sup>3</sup> C/ OBRA INSTALACAO	25	85,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



1813	VISTORIA COM GEOFONE - SEM VAZAMENTO	25	62
1912	REMOÇÃO DO CAVALETE PADRAO CONVECCIONAL	9	100,05
2137	LIGACAO DE ESGOTO	36	244,63
2343	LIGACAO DE ESGOTO	36	134,68
3009	ENTREGA DE 2A. VIA DE FATURA	55	1,56
3013	RELIGACAO BAIXA RENDA - GRANDE PORTE	15	7,96
3029	EMISSAO E ENTREGA DA 2A VIA	55	4,15
3030	ENTREGA FATURA ENDERECO ALTERNATIVO	55	4,15
3059	SUBS/H/7M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIVEL	58	329,3
3061	SUBS/H/10M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIV	58	391,35
3063	SUBS/H/20M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIV	58	724
3065	SUBS/H/30M <sup>3</sup> DANI/CLIE/S/NIVE	58	907,56
3071	SUBS/H/1,5M <sup>3</sup> DANIFICADO CLIENTE - NPL	58	64,86
3072	SUBS/H/5M <sup>3</sup> DANIFICADO CLIENTE - P CX. PROTECAO	58	111,13
3073	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO - PCP 3M <sup>3</sup>	58	65,38
3268	ANALISE VIABILIDADE ATEND/EMPREEN/AGUA E ESGOTO	64	486,32
3363	CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DEBITO	67	3,52
3364	AVISO DE VENCIMENTO DE CONTA	9	1,56
3377	CERTIDAO ABASTECIMENTO AGUA/ESGOTO	67	4,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



3378	DECLARACAO ANUAL DE QUITACAO DEBITO	67	4,68
4186	SUBSTITUICAO DA CAIXA NPL DANIFICADA	58	58,92
7059	SUBS/H/7M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIVEL	58	329,3
7061	SUBS/H/10M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIVE	58	391,35
7063	SUBS/H/20M <sup>3</sup> DANI/CLIEN/S/NIVE	58	907,56
7065	SUBS/H/30M <sup>3</sup> DANI/CLIE/S/NIVE	58	907,56
7071	SUBS/H/1,5M <sup>3</sup> DANIFICADO CLIENTE - NPL	58	64,86
7072	SUBS/H/5M <sup>3</sup> DANIFICADO CLIENTE - P. CX. PROTECAO	58	111,13
7073	SUBS/H/3M <sup>3</sup> DANIFICADO CLIENTE - P. CX. PROTECAO	58	65,38
7103	RELIG/SUSP RAMAL URGENTE	15	34
7106	VISTORIAS NORMAL SEM GEOFONE	9	62
7109	SUBSTITUICAO DO CAVALETE	9	44,78
7110	SUBST. REGIST. DO CAVALETE	9	18,79
7112	RELIGACAO APOS SUPRESSAO	25	52,76
7121	VISTORIA DOMICILIAR GEOFONE	25	124
7122	MUDANCA RAMAL 3/4"S/REP/CALCA	9	101,79
7123	MUDANCA RAMAL 1"S/REP/CALCADA	9	115,71
7125	LIG.AGUA CAVALETE E HIDRO.3.0 M/H	25	179,19
7126	LIG.AGUA C/INST.KIT/HIDRO 5	25	220,8





7127	LIG.AGUA C/ INST.CAVALETE E HIDRO.7.0 M <sup>3</sup> /H	25	465,99
7128	LIG.AGUA C/ INST.CAVALETE E HIDR.10.0 M <sup>3</sup> /H	25	458,8
7129	LIG.AGUA C/ INST.CAVALETE E HIDR. 20.0 M <sup>3</sup> /H	25	994,98
7130	LIG.AGUA C/INST.KIT E HIDR.30	25	1.280,97
7137	LIGACAO DE ESGOTO EXTERNA	27	244,63
7145	MUDANCA RAMAL EXT.ESGOTO DIAM. 100MM	27	244,63
7146	LIG.AGUA PARA MEDICAO INDIVIDUALIZADA	25	70,05
7147	LIG.AGUA C/ INST.CAVALETE E HIDRO.1.5 M3/H	25	178,67
7150	LIG.AGUA PCP - HIDROMETRO1.5 M3/H	25	182,14
7151	LIG.AGUA PCP - CAVALETE E HIDRO. 3.0 M <sup>3</sup> /H	25	182,66
7152	LIG.AGUA PCP - CAVALETE HIDRO. 5.0 M <sup>3</sup> /H	25	226,2
7155	RELIGACAO APOS SUPRESSAO - PCP NORMAL	15	22,97
7156	RELIGAÇÃO APÓS SUPRESSÃO - NPL URGENTE	15	44,74
7186	SUBSTITUICAO DA CAIXA NPL DANIFICADA	58	58,92
7209	EXTEN. REDE AGUA PVC DN - 50	9	24,94
7211	REPOSICAO CALCADA EM CONCRETO	9	43
7213	REPO.ASF.C/PMF CAPA CELANTE	9	53,11
7214	EXCEDENTE RAMAL LIGACAO DOMIC. PADRAO II	9	5,95
7215	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMA	9	9,26
7216	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PRE-	9	18,94



	MOLDADO		
7310	LIGACAO DE ESGOTO	36	134,68
7311	REG/LIG/AG/C/BAYPASS S/REP/CA	15	38,93
7333	RELIG/SUPRE/URG/S/REP/CALCAD	15	105,5
7337	MUDAN/RAM/1 1/4"S/REP. CALCADA PEDIDO	9	125
7339	MUDAN/RAM/2"S/REP/CAL/PEDIDO	9	226,71
7346	EXTEN. REDE AGUA PVC DN - 75	9	33,24
7347	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 100	9	40,73
7348	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 150	9	72,22
7349	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 200	9	101,91
7350	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 250	9	146,73
7351	EXTEN.REDE AGUA PVC DN - 300	9	191,74
7356	RELIG/SUPRE/ A PEDIDO S/REP.CALCADA	15	51,17
7358	RELIG/SUPRE/URG/S/REP/CALC/A PEDIDO	15	95,1
7361	CAIXA METALICA 01 LIGACAO-PADAO CX. DE PROTECAO	15	80,08
7362	MAO DE OBRA PARA SUBST. DO PAD. CONVEN .PARA NPL	15	84,51
7363	CAIXA METALICA PARA 02 LIGACAO-PADRAO CX. PROTECAO	15	177,1
7364	CAIXA METALICA PARA 03 LIGACAO-PADRAO CX.	15	266,2

	PROTECAO		
7377	RELIG/SUPRE/ MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA NORMAL	15	23,17
7378	RELIG/SUPRE/ MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA URGENTE	15	45,55
7664	SANCAO P/HIDRO.INVERTIDO P/2V	58	62,61
7719	LIG.AGUA C/INST.KIT/HIDR.30M	25	138,23
7912	REMOÇÃO DO CAVALETE PADRAO CONVECCIONAL	9	100,05

Obs.: A cobrança dos serviços referente a esgotamento sanitário é apenas estimativa, uma vez que o mesmo não está implantado no município.

**PUBLICADO EM 05 DE MAIO DE 2022**